



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 16 de junho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI Nº 2670 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS FILAS DE ESPERA, DA PRODUÇÃO DE ATENDIMENTOS E DOS RELATÓRIOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a transparência das filas de espera e da produção de atendimentos na rede pública de saúde do Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 2º O Poder Executivo deverá promover a divulgação periódica das listas de espera para consultas, exames e cirurgias, contendo, no mínimo:

- I – Número de pacientes aguardando por especialidade;
- II – Tempo médio de espera;
- III – Ordem cronológica de atendimento;
- IV – Classificação de prioridade, quando houver;
- V – Quantitativo de atendimentos realizados no período.

Art. 3º O Município deverá divulgar relatórios de atendimentos realizados, contendo:

- I – Número de consultas realizadas por unidade de saúde;
- II – Número de atendimentos por profissional ou especialidade;
- III – Quantitativo de exames e procedimentos realizados;
- IV – Dados consolidados de produção diária e mensal.

Art. 4º Para fins de organização e transparência, o Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos administrativos para registro da produção de atendimentos, devendo os profissionais da rede pública de saúde realizar o lançamento dos atendimentos efetuados em sistema oficial ao final de cada jornada de trabalho.

Art. 5º Os relatórios previstos nesta Lei deverão ser disponibilizados:

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 16 de junho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI Nº 2670 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- I – Diariamente, de forma consolidada interna ou por unidade;
- II – Mensalmente, de forma pública e acessível à população;
- III – Preferencialmente por meio eletrônico, no portal oficial do Município.

Art. 6º A divulgação das informações deverá observar rigorosamente a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo:

- I – Anonimização dos dados dos pacientes;
- II – Proteção da privacidade dos usuários;
- III – Utilização de dados exclusivamente para fins de transparência e controle público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá adotar sistemas informatizados para gerenciamento das filas e controle de atendimentos, com o objetivo de:

- I – Assegurar maior eficiência e organização;
- II – Evitar inconsistências nos registros;
- III – Permitir o acompanhamento pelos usuários;
- IV – Ampliar a transparência da gestão da saúde pública.

Art. 8º Poderão ser disponibilizados mecanismos de consulta ao cidadão, permitindo o acompanhamento individual da posição na fila, mediante acesso seguro.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 10º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 15 de junho de 2026.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 013/2026.

Autoria: Vereadores Wagner Ribeiro Masioli, Mateus Garcia Carvalho, Maria Luiza de Oliveira Liparizi, Leneandro Braga Goulart, Edivan Veiga De Castro, Adenilson De Freitas, Everaldo Alves Rodrigues, Eduardo Gomes e Celso Zucoloto

Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 22/04/2026

www.jeronimomonteiro.es.gov.br